



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 007 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o próximo ano de 1995 a Universidade Federal de Mato Grosso comemorará o seu Jubileu de Prata - 25 Anos;

CONSIDERANDO a busca da integração da Universidade com a Comunidade em Geral;

CONSIDERANDO que a Instituição ainda não possui imagem institucional, traduzida em Brasão;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de resgatar os valores e suas tradições, buscando preservar e legar para os pósteros a sua História;

CONSIDERANDO o processo nº 40/94-CONSUNI;

R E S O L V E :

Artigo Único. Instituir e autorizar a realização do Concurso **Público de Artes Plásticas**, para escolha do **Brasão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, de acordo com o Regulamento próprio, que com esta é publicado.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá,
19 de outubro de 1994


LUZIA GUIMARÃES
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A ESCOLHA DOS SÍMBOLOS E INSIGNIAS EM FORMA DE BRASÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

I - DO TÍTULO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º - O presente Concurso Público intitula-se Concurso Público de Artes Plásticas, tendo como objeto e razão de ser a criação específica do desenho do Brasão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, conforme estabelecido na forma da tradição das Universidades Brasileiras.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º - A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no ensejo do transcurso do seu vigésimo quinto (25º) ano de criação (1970 - 1995), que transcorrerá no dia 10 de dezembro de 1995, cria e institui o presente, visando a escolha do Blasonário desta Instituição Federal de Ensino Superior de Mato Grosso.

III - DOS FUNDAMENTOS DO TEMA

Art. 3º - A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso ciosa da premissa de que há que se preservar os seus Valores, Tradições e História, busca nas origens da NATUREZA, na razão de ser do HOMEM e na importância do TRABALHO, o seu esteio e a sua própria filosofia. Neste tripé apoia-se a Instituição e sua historiografia. Neste trinômio, tem-se a visão grandiloqüente da Natureza a qual com sua riqueza, abriga o Homem que com sua inteligência e seu progressivo saber, cria, executa e desenvolve o Trabalho, para o seu próprio bem e a perenidade da espécie humana. Fundamenta-se pois o tema como objeto primacial deste Concurso Público, no espelhamento desta tríade, o sentimento e o ideário da Instituição, tendo a Natureza, o Homem e o Trabalho o corolário do seu destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar do presente Concurso Público os que apresentarem obra de arte na modalidade exclusiva do **DESENHO**, que seja criada, produzida e apresentada com a essência representativa do tema proposto, obra esta de exclusiva autoria e propriedade individual do participante concorrente.

Art. 5º - Somente serão aceitos trabalhos inéditos, que não tenham sido mostrados e/ou expostos sob quaisquer condições; sigilosos durante a fase executiva e de produção e, que sejam completos nos seus aspectos intrínsecos, executados com material não deteriorável e que não altere a sua própria constituição plástica, do traço, forma e das cores.

Art. 6º - Somente serão aceitas obras (**DESENHOS**) que traduzam efetivamente de forma plástica, expressiva na visão e no contexto geral, o tema dado.

Parágrafo Único - A Universidade Federal de Mato Grosso, pela Comissão Julgadora, reserva-se o direito de não aceitar trabalhos que não indiquem a filosofia do tema, ficando, todavia, todos os participantes concorrentes, absolutamente livres para o exercício da criatividade, consubstanciada nos elementos que no seu entender, traduzam o Trabalho, o Homem e a Natureza.

V - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 7º - Os trabalhos deverão ser apresentados com objetivos, finalidades e demais artigos expressos neste Regulamento, constitutivos de: **Desenho do Brasão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, cuja visão plástica (**TRAÇO, FORMA e CORES**) constitua-se na expressão figurativa do fundamento simbólico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

da Universidade Federal de Mato Grosso. Dele, do Desenho do Brasão, serão criadas e produzidas as demais peças e elementos simbólicos da Heráldica e do Blasonário da Universidade Federal de Mato Grosso, como a BANDEIRA, o ESTANDARTE, o BASTÃO REITORAL, o COLAR REITORAL, as MEDALHAS DO MÉRITO UNIVERSITÁRIO, as INSÍGNIAS, o BROCHE, o BARRETE, a CHANCELA, o SELO, os CARIMBOS, os PAPÉIS (Pergaminhos, Diplomas, Certificados e papéis de uso administrativo) e todo o universo visível da Instituição tendo, no desenho do Brasão o protótipo da sua identidade visual, como Instituição do Ensino Superior Federada do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - São características formatadas do DESENHO a serem inscritos:

APRESENTAÇÃO:

- Em papel duplex, ou canson, ou similar de fundo branco;
- Formatado de 50 X 30 (centímetros) no sentido maior: ou seja, da altura;
- Em três pranchas a saber:
 - a) - o DESENHO com suas estruturas construtivas, indicativas do processo de criação e partido adotado na concepção;
 - b) - o DESENHO semi-acabado, somente traço preto e branco;
 - c) - o DESENHO acabado nos traços, na forma e nas cores.

Parágrafo Único - Sem molduras, baguete, vidros, etc., o trabalho poderá ser afixado em suporte próprio, apenas para efeito expositivo, a critério e decisão do participante concorrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 9º - O Brasão (criado) deverá ter as características e apresentação da Heráldica, com as partições, quadrantes e campos, no estilo do Escudo Português, herdado pela Heráldica Brasileira.

Parágrafo Único - Por exclusivo critério do participante concorrente o ESCUDO (Brasão) poderá ter, se for o caso, o paquife, o virol, a corda, o mural, preservando-se contudo, de forma obrigatória o DESENHO do Escudo SEMNÍTICO (Heráldica Portuguesa).

Art. 10 - Serão elementos obrigatórios do BRASÃO:

- a) - os três (03) toucheiros representativos dos Reinos da Natureza, próprios, específicos e obrigatórios nos Brasões das Universidades Brasileiras;
- b) - a faixa (ou listel de goles) com frase e ou palavras, **alusivas ao tema expressas em LATIM**, listel, com apoio à dextra e à sinistra, frase esta apoiada no milésimo: 1970 (data da criação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso).

Art. 11 - O conjunto do trabalho (com 3 desenhos) deverá vir capeado do **MEMORIAL DESCRITIVO**, datilografado, ou informatizado, ou normografado, etc., de forma que indique em duas partes, a saber: primeira a descrição do BRASÃO, com sua nomenclatura observada a Heráldica; e segunda: a descrição do processo criativo do autor, a sua evolução, concepção e demais elementos que fundamentaram a sua criatividade.

Art. 12 - O Memorial Descritivo é obrigatório, como anexo do Desenho, fazendo parte do trabalho apresentado. Igualmente, o memorial deverá ser afixado em prancha de idênticas dimensões das pranchas dos desenhos, igualmente sem molduras; completando-se assim quatro (04) pranchas obrigatórias da apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 13 - Os DESENHOS e o MEMORIAL apresentados não serão assinados sob pena de desclassificação.

VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 14 - Cada candidato poderá somente inscrever um (01) trabalho, ou seja um conjunto de quatro pranchas (03 desenhos e o memorial), acompanhados da respectivas FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO (parte integrante deste Regulamento - Anexo I e II), corretamente e devidamente preenchida.

Parágrafo Único - A Ficha de Inscrição e a declaração deverão ser assinadas e somente elas, colocadas em envelope, à parte, este LACRADO, sem timbre, sem marca, logomarca, títulos e inscrições, sem remetente, e sem qualquer indício que identifique o autor e ou a sua procedência, tendo neste envelope, apenas e exclusivamente:

A UFMT
CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS
PSEUDÔNIMO: ""

Art. 15 - As inscrições serão efetivadas com a apresentação de envelope, ou pacote (este em papel madeira), lacrado, e contendo apenas:

A UFMT
CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS
GABINETE DA REITORIA
Campus Universitário - Cuiabá - MT
PSEUDÔNIMO: "
....." no espaço de remetente.

Parágrafo 1º - Os dois envelopes (e/ou pacote) no ato da Inscrição serão numerados, protocolados e expedido comprovante da participação pela Comissão Organizadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo 2º - Os participantes concorrentes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, declaram expressamente, concordar com este Regulamento em todos os seus termos e as normas.

VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16 - A seleção dos trabalhos e o conseqüente julgamento serão feitos por uma Comissão Julgadora designada pela Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso, composta de sete (07) membros:

- a) - um representante da Universidade Federal de Mato Grosso, que a presidirá;
- b) - um representante de Instituição de Artes Plásticas;
- c) - um representante dos Professores da Universidade Federal de Mato Grosso;
- d) - um representante dos técnicos administrativos da Universidade Federal de Mato Grosso;
- e) - um representante dos discentes da Universidade Federal de Mato Grosso;
- f) - um Crítico de Arte do Estado de Mato Grosso, ou de outro Estado;
- g) - o Consultor da Universidade Federal de Mato Grosso para assuntos de Heráldica e Blasonário, Cerimonial e Eventos.

Parágrafo 1º - Os representantes dos segmentos universitários serão indicados pela respectiva entidade representativa do segmento dentre os seus membros que possuam conhecimento específico da área.

Parágrafo 2º - A presidência da Comissão Julgadora, designará entre seus membros, o Secretário de Atas, da(s) reunião(ões) da mesma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

VIII - DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 17 - Todos os trabalhos concorrentes, desde que classificados pela Comissão Julgadora, farão parte de uma EXPOSIÇÃO COLETIVA, a ter o seu "Vernissage" em local a ser escolhido e divulgado, como parte das solenidades do Jubileu de Prata da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Todos os participantes concorrentes que tiverem os seus trabalhos classificados, ao participarem da Mostra, receberão CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO.

IX - DA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18 - A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, concederá, por intermédio de patrocínio da Fundação Banco do Brasil, um (01) Prêmio nominal ao primeiro colocado, acompanhado de Certificado de Participação e lugar de destaque na Exposição dos Trabalhos. O segundo e terceiro lugares receberão, além do Certificado de Participação, o registro de Menção Honrosa.

Parágrafo Único - O prêmio nominal de que trata este artigo, constará do valor em moeda corrente de CINCO MIL REAIS (R\$ 5.000,00) em cheque nominativo em favor do vencedor do Concurso.

X - DA OUTORGA DO PRÊMIO

Art. 19 - A outorga dos prêmios de Menção Honrosa e do primeiro colocado, dar-se-á em solenidade a ser definida pelo Edital e em conformidade com o disposto no art. 18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20 - A homologação do resultado final será feita pela Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 21 - A divulgação do resultado final do concurso será feita através de publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação na Capital e afixação no saguão da Reitoria.

XII - DOS RECURSOS

Art. 22 - Da homologação final caberá recurso ao Conselho Universitário, após ouvida a Comissão Julgadora, interposto pelo participante concorrente no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da divulgação.

Parágrafo Único - O Conselho Universitário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A inscrição do participante concorrente implicará no conhecimento deste Regulamento.

Art. 24 - Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Regulamento.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.